

concurral comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho para os serviços de limpeza, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional, conforme aviso n.º 11113-A/2016 publicitado em suplemento do *Diário da República* de 8 de setembro, foi homologada por despacho de 19 de outubro de 2016 da Diretora do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, Margarida Antonieta da Rocha e Silva, encontrando-se afixada nas instalações da Escola sede e publicitada na página eletrónica do Agrupamento. Mais se informa que «este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017»

28 de outubro de 2016. — A Diretora, *Margarida Antonieta da Rocha e Silva*.

209980621

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

#### Aviso n.º 13806/2016

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após anuência dos respetivos serviços de origem, foram consolidadas definitivamente as mobilidades na categoria no mapa de pessoal da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, com efeitos a 1 de setembro de 2016, ao abrigo do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, tendo sido celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição e o mesmo nível remuneratórios, com as seguintes trabalhadoras:

Ana Margarida Palma Monteiro — técnica superior;  
Celina da Conceição Santos Cardoso — técnica superior;  
Carla Maria de Noronha da Silveira Carvalho Santos Taborda — assistente técnica;

Cristina Fernandes Braz — assistente técnica;  
Rute Alexandra Carvalho Mota — assistente técnica.

31 de outubro de 2016. — O Subdiretor-Geral, em substituição do Diretor-Geral, *Fernando Miguel Catarino José*.

209982509

### Instituto da Segurança Social, I. P.

#### Deliberação (extrato) n.º 1704/2016

No âmbito de implementação de um novo quadro de gestão dos estabelecimentos integrados do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), introduzido pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, o Decreto-Lei n.º 16/2011, de 25 de janeiro, definiu o regime legal da cedência daqueles estabelecimentos à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML);

Nos termos deste diploma, entre a SCML e o ISS, I. P., foi celebrado um contrato de gestão que regula os procedimentos e as condições da cedência à SCML dos estabelecimentos integrados que se encontram sob a gestão direta do ISS, I. P., identificados no anexo II à Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, alterada pela Portaria n.º 160/2016, de 9 de junho;

Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 240/2015, de 14 de outubro, estabeleceu o regime legal da transmissão definitiva e da cedência temporária, à SCML, da gestão daqueles estabelecimentos integrados;

Este diploma determina, no seu artigo 3.º, que a cedência temporária dos estabelecimentos integrados identificados no seu anexo III é efetuada pelo prazo de um ano, com início a 30 de setembro de 2015, decorrido o qual deve a sua gestão ser transferida da SCML para instituições da rede solidária da economia social através de um processo da responsabilidade do ISS, I. P.;

O Lar de Santa Clara é um dos estabelecimentos constantes do referido anexo III, pelo que, com vista à concretização daquele processo, o ISS, I. P., procedeu à sua avaliação técnica tendo concluído que o mesmo não possui condições para se manter em funcionamento na respetiva resposta social, conclusão que inviabiliza a transferência da sua gestão para instituições da rede solidária da economia social;

Neste contexto, e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, o Conselho Diretivo do ISS, I. P., determina o encerramento temporário do estabelecimento integrado, Lar de Santa Clara, que se encontra sob a sua gestão direta.

8 de setembro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

209984267

#### Deliberação (extrato) n.º 1705/2016

Através da Deliberação n.º 133/2016, de 4 de outubro de 2016, o Conselho Diretivo, delibera a cessação da designação, em regime de substituição, da licenciada Patrícia Alexandra Santos Viana Serra, no cargo de Diretora da Unidade de Intervenção Social, do Departamento de Desenvolvimento Social e Programas, com efeitos a 31 de outubro de 2016.

4 de outubro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

209984389

#### Despacho n.º 13344/2016

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 1219/2016, de 14 de julho de 2016, do Conselho Diretivo, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego, nos diretores de Segurança Social dos Centros Distritais, na diretora de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, no diretor do Departamento de Recursos Humanos e na diretora do Gabinete de Assuntos Jurídicos e Contenciosos, a competência para constituir mandatários forenses com poderes de representação geral e especial do ISS, I. P., neles incluindo os necessários poderes para confessar desistir e transigir, com a faculdade de substabelecer, nos processos judiciais em que este Instituto seja parte e que corram pelos mencionados serviços.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1, da competência ora delegada, ficam excluídos os processos judiciais em que estejam em causa relevantes interesses patrimoniais e ou o interesse público global que ao ISS, I. P., cumpre prosseguir.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do preceituado no artigo 164.º do mencionado Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelos referidos dirigentes, que se insiram no alcance dos poderes ora subdelegados.

19 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Gabriel Bastos*.

209983895

## SAÚDE

### Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

#### Aviso n.º 13807/2016

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 24-10-2016, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 3, da especialidade médica de Patologia Clínica, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho, nos seguintes termos:

#### Júri n.º 3 de Patologia Clínica — ARS Norte

Cristina Maria Carmo Gouveia — *Não Compareceu*  
Fátima Maria Rodrigues Pinto de Sousa — *Aprovado*  
Filipe José Sanches Afonso e Cunha Trigo — *Aprovado*  
Isabel Alexandra Andrade Carvalho Estrada — *Aprovado*  
Isabel Constança Pereira Jorge Cachapuz Guerra — *Aprovado*  
João Henrique do Canto Moniz Pessanha Moreira — *Aprovado*  
João Tiago Sousa Pinto Guimarães — *Aprovado*  
Luís Manuel Baldaque Faria Marinho Fernandes — *Aprovado*  
Maria Antónia Rocha Campos — *Aprovado*  
Maria Del Carmen Iglesias Fernández — *Aprovado*  
Maria José Espinar Gili — *Aprovado*  
Maria Margarida Sousa Tomaz — *Aprovado*  
Maria Calle Vellés — *Aprovado*  
Maria Cristina Fragoço Marques — *Aprovado*  
Nuno Duarte Freitas Borges Gonçalves — *Aprovado*  
Rui Miguel Ribeiro Barbosa Farinha — *Aprovado*  
Teresa Maria Martins de Sousa — *Aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supra-citada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprova-

dos constantes desta lista reporta-se a 01-09-2016, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 10885/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 168, de 01 de setembro de 2016.

31-10-2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

209982525

## Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

### Deliberação n.º 1706/2016

#### Deliberação do Conselho Diretivo da ARSA

##### Delegação de Poderes

O Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., nos termos dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, no âmbito das competências referidas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, bem como, no uso das competências conferidas pelo artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, delibera delegar na diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, a doutorada Maria Laurência Grou Parreirinha Gemitó, os poderes para a prática dos seguintes atos no âmbito do serviço desconcentrado:

No âmbito da gestão dos recursos humanos do agrupamento de centros de saúde (ACES):

1) Elaborar o balanço social do ACES, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro;

2) Adotar e autorizar os horários de trabalho do pessoal do ACES que se mostrem mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais;

3) Organizar o trabalho por turnos sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos dos artigos 115.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e das respetivas carreiras quando detenham um regime específico nesta matéria;

4) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da legislação em vigor, inscrito em plano fixado para o ACES, previamente autorizado pelo Conselho Diretivo;

5) Mandar verificar e fiscalizar o estado de doença comprovada por certificado de incapacidade temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica;

6) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;

7) Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a proteção da maternidade e da paternidade;

8) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante nos termos da legislação em vigor;

9) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respetiva qualificação e autorizando o processamento das respetivas despesas até aos limites legalmente fixados;

10) Autorizar e reconhecer o direito à redução de uma hora em cada ano no horário de trabalho semanal, até que o mesmo perfaça 35 horas semanais, sem perda de regalias, aos médicos da carreira de clínica geral que o requererem, nos termos do n.º 13.º do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro;

11) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei, e verificar da inexistência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas;

12) Autorizar as modalidades de mobilidade interna dentro do próprio ACES previstas no artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com exclusão das situações das quais resulte ou possa vir a resultar aumento de encargos com o contrato de trabalho respetivo, sempre de acordo com os planos de atividades anuais;

13) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, pelo meio de transporte mais adequado e económico, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 106/98 de 24 de abril;

14) Desenvolver as medidas necessárias para que sejam cumpridos os requisitos legais e temporais do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

No domínio da gestão financeira e patrimonial do ACES:

1) Autorizar a realização de despesas, em conformidade com o previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, inerentes à gestão dos centros de saúde do ACES, com obras e aquisições de bens e serviços, nos termos da legislação em vigor, até ao montante de 50.000€ e dentro dos limites orçamentais fixados;

2) Movimentar as contas bancárias, quer a débito, quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, com obrigatoriedade de duas assinaturas, bem assim como outras ordens de pagamento e transferências de fundos necessários à gestão das unidades funcionais que integram o ACES, em execução das decisões proferidas nos processos;

3) Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

4) Promover a atualização de contratos de seguros e de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;

5) Propor a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

6) Autorizar, excepcional e fundamentadamente, a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

7) Autorizar a reposição em prestações em conformidade com o disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

8) Autorizar a atribuição do subsídio de lavagem de viaturas;

9) Autorizar reembolsos a utentes e participações advenientes de despachos ministeriais.

No domínio de outras competências:

1) Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de outubro;

2) Outorgar protocolos visando a realização de estágios profissionais no ACES, desde que a entidade beneficiária disponha de protocolo-base celebrado nesta área com a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. e que da celebração do protocolo com o ACES não decorram encargos financeiros;

3) Outorgar acordos ocupacionais previamente autorizados pelo Conselho Diretivo;

4) Autorizar a condução de viaturas oficiais aos trabalhadores, sendo esta autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação de acordo com o regime previsto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17/11;

5) Subdelegar em todos os níveis de pessoal de chefia, ou com responsabilidades de coordenação, as competências ora delegadas, exceto as relativas ao sistema de avaliação do desempenho.

A presente deliberação produz efeitos a 25 de maio de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pela referida diretora executiva.

26 de outubro de 2016. — O Conselho Diretivo: *José Alberto Noronha Marques Robalo*, presidente — *José António Martinho Lopes*, vogal — *Paula Alexandra Angelo Ribeiro Marques*, vogal.

209984153

### Deliberação n.º 1707/2016

#### Delegação de poderes

I — O Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., nos termos dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das competências referidas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, bem como, no uso das competências conferidas pelo artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, delibera delegar no Coordenador da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, Exmo. Senhor Dr. João Mário Lopes Sardica, os poderes para a prática dos seguintes atos no âmbito da divisão:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Elaborar e executar o plano de gestão provisional do pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afetar o pessoal aos diversos serviços, em função dos objetivos e prioridades fixados nos respetivos planos de atividade;

b) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adotar os horários de trabalho mais